GM - 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~018~~ 22 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades".

A presente abertura de crédito especial será utilizada para repasse dos valores arrecadados pelo Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes provenientes da destinação do Imposto de Renda.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 20/MAI/2019 12:46 000002161

cm - 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~018~~ 22 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferir recurso financeiro as entidades"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.578,60 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), destinado a crédito orçamentário suplementar e transferir recurso financeiro as entidades abaixo, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência Social
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
02 03 01.08 244 0003 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor
3.3.50.43 – 01 – 510.0000 – 084 – Subvenções Sociais R$- 88.578,60
Total..... R$- 88.578,60

ENTIDADE	MUNICIPAL
Fundo Municipal do Idoso	
Lar Beneficente Sã Doutrina do 7º Dia	20.000,00
Casa dos Velhos – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo	30.299,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Associação de Valorização Humana – AVAHU	20.809,76
Associação da Pessoa com Deficiência Física - ADEF SULI	20.809,76
Associação de Proteção à Criança de Dracena – APCD Casa da Criança	26.755,40
Associação Projeto Esperança	20.809,76
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	26 755,40
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. a. da Silva" – INA	20.809,76
Associação São Francisco de Assis – ASFA	20.809,76
TOTAL	**207.858,60**

Parágrafo Único – Parte dos valores acima relacionados direcionado as entidades, no valor de R$ 119.280,00 será suportado com saldo existente no crédito orçamentário consignado no orçamento vigente na referida dotação acima mencionada.

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

22

PROJETO DE LEI Nº ~~018~~ - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Fls.02

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda e Orçamento
Departamento da Fazenda e Orçamento

02 09 01.99 999 0999 0.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 01 – 110.00 – Reserva de Contingência R$- 88.578,60
Total..... R$- 88.578,60

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dracena, 17 de maio de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal